

**MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE URNAS**  
**(ATAÚDES)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Assistência Social, a Sra. **MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA FEITOZA**, brasileira, casada, portadora da CI nº 2672864 SSP/PE e do CPF nº 795.202.514-72, residente e domiciliada na Avenida Miguel Pereira Neto nº 714, Novo Horizonte, Cupira/ PE, CEP: 55460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **R & R FUNERARIA CARNEIRO LTDA (FUNERÁRIA CARNEIRO)** com sede na Avenida Miguel Pereira Neto, nº 294, Bairro – Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.050/0001-82, Email: funeraria\_carneiro@hotmail.com e Tel: (81) 9.9693-3114, representada pelo empresário o Sr. **RAMON DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 033.470.394-83 e CI nº 01651434522 – DETRAN/PE, residente e domiciliado Avenida Miguel Pereira Neto, nº 294, Bairro – Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1.0. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários.

1.2 Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira  
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Maria Solange de O. Feitoza  
CPF 795.202.514-72  
Sec. Adjunta







1.3. O critério de julgamento adotado será o menor **preço por item**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.

## 2.0. DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LOTE 2**                      Quant.: 1                      Num: 006      Lance: 698,99                      **Total: 6.989,00**

Item: 1                      Unidade: UNIDADE                      Marca: CASTRO                      Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES TAMANHO GG- com capacidade mínima de peso até 150kg modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com 08 (oito) chavetas e 08 (oito) alças articuladas. Dimensões mínimas: largura parte inferior ombro 62cm Largura parte superior ombro 77cm Comprimento parte inferior 1,94m Comprimento parte superior 2,08m Altura 54cm

Inf. detal.: URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES TAMANHO GG - com capacidade de peso 150kg modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com 08 (oito) chavetas e 08 (oito) alças articuladas. Dimensões: largura parte inferior ombro 62cm Largura parte superior ombro 77cm Comprimento parte inferior 1,94m Comprimento parte superior 2,08m Altura 54cm.

Quantidade: 10                      Val. Ref.: 2.735,00                      **Valor Unit.: 698,90**                      Total Item: 6.989,90

**LOTE 4**                      Quant.: 1                      Num: 044      Lance: 190,00                      **Total: 2.280,00**

Item: 1                      Unidade: UNIDADE                      Marca: CASTRO                      Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: URNA FUNERARIA INFANTIL 60CM- modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04(quatro) chavetas e 04(quatro) alças articuladas. Dimensões mínimas: Comprimentos: Interno 60cm e Externo de 67cm- Larguras: Interna 23cm e Externa 32cm- Alturas: interna 18cm e externa 19cm.

Inf. detal.: URNA FUNERARIA INFANTIL 60CM- modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT - em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04(quatro) chavetas e 04(quatro) alças articuladas. Dimensões: Comprimentos: Interno 60cm e Externo de 67cm- Larguras: Interna 23cm e externa 32cm- Alturas: interna 18cm e externa 19cm.

Quantidade: 12                      Val. Ref.: 536,67                      **Valor Unit.: 190,00**                      Total Item: 2.280,00

**VALOR TOTAL R\$ 9.269,90 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

Edinaldo Grigório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Maria Solange de O. Feitosa  
CPF 795.202.514-72  
Sec. Adjunta



2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item/ITEM objeto do preço negociado.

### 3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrecorríveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

### 4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 5.0. FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A entrega será fiscalizada pelo fiscal do contrato o **Sr. Ronailson Mariano da Silva, CPF 115.230.534-45**, que será o responsável para fiscalizar os km necessários para os traslado, caso tenha necessidade dos serviços, sendo de responsabilidade da equipe técnica dos CRAS a elaboração dos relatórios para Concessão de Benefício Eventual. Deverá ser anotado em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, que deverá ser imediata.

Ciente do Fiscal: *Ronailson Mariano da Silva*

### 6.0. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários deverá ser iniciado a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.2 - Os itens e serviços serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item **8 QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – TERMO DE REFERÊNCIA**).

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

*Edinaldo Grigonios Santos Filho*  
OAB/PE 33.123  
ADVOGADO

*Maria Solange de O. F. F. F.*  
CPF 795.202.514-72  
Sec. Adjunta

*[Assinatura]*



6.3 - O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, que será enviada através do e-mail: **smdscupiracompras@outlook.com**. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.4 - A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, conforme locais descritos no item 5.3.

6.5 - A nota de empenho é considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada conjuntamente de Prestação de Serviços Funerários de acordo com a solicitação do setor de compras e ou departamento do auxílio funeral no máximo em 1 (uma) hora a partir da solicitação do produto/serviços.

## **7.0. DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal.

7.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

7.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

7.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis enviar para o e-mail: **smdscupiracompras@outlook.com**. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

7.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento contratual.

7.8 – Conforme Decreto Municipal N° 043, de 26 de Junho de 2023, decreta:

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda – IR.

Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



Maria Solange de O. Pereira  
CPF 795.202.514-72  
Sec. Adjunta





§1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

§2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

## **8.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

8.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## **9.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1 - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.423  
ADVOGADO

Maria Solange de O. Feijó  
CPF 795.202.514-7  
Sec. Adjunta